



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (DLE)
Nº 007/2026**

O ESTADO DO AMAZONAS, através do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AM e por meio FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON, torna público que fará realizar DLE, pelo critério de julgamento “menor preço global”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente DLE consiste na aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafa PET de 350 ml, para atendimento das necessidades da Presidência do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM/FUNDECON, destinada ao consumo em reuniões realizadas na sede da Autarquia e em ações externas em que haja participação do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico www.e-compras.am.gov.br.

2.2. Limite para recebimento das **PROPOSTAS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: dia **17/09/2026, até às 23h59**.

2.3. Durante o prazo estabelecido no **subitem 2.2**, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

2.4. Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

2.5. Caso a melhor proposta esteja com o preço ofertado superior ao valor estimado ou a Administração entenda necessário, será dado início à fase de negociação no Sistema e-compras.am.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
**Defesa do Consumidor
PROCON-AM**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/6BB6.AFA8.3412.95FE/5D848CD0>
Código verificador: **6BB6.AFA8.3412.95FE** CRC: **5D848CD0**

Início da sessão: dia 18/09/2026, às 10h (dez horas).

2.6. Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes nesse Edital.

2.7. O envio da documentação deverá obedecer aos critérios estipulados no “**MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**”, a ser acessado pelo fornecedor em pasta específica por meio do link: www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp.

2.8. **A proponente assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

2.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da DLE;

2.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.8.3. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da DLE, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

2.8.4. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto contratado;

2.8.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.8.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do órgão contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



2.8.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.8.9. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.10. Declaração que desenvolvo o programa de integridade, conforme orientações dos órgãos controle;

2.8.11. Declaro que invisto em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.8.12. Declaro que pratico mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009;

2.8.13. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 4º, I, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso seja enquadrada como ME/EPP;

2.8.14. Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual; e

2.8.15. Declaração que desenvolvo ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

2.9. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação no procedimento, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DLE

3.1. Poderão participar desta DLE, por intermédio do Sistema e-compras.am, os proponentes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta DLE ou da execução do contrato a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





3.2.2. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §§1º e 2º, e 14, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto no subitem **9.16.3.** do Edital;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nessa DLE, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastramento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta DLE, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, por meio de certificado digital.

4.3. Os proponentes já cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





4.3.1. Os proponentes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, o envio da documentação será realizado por meio digital, através do protocolo virtual (Manual Disponível no Site www.csc.am.gov.br).

4.3.2. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §1º, I e §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Para os proponentes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção CADASTRO PROVISÓRIO, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

4.4.1. Depois de efetuado o pré-cadastro, o proponente deve encaminhar para o Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do procedimento, através do endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br, a documentação exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 05 de abril de 2023.

4.4.2. Os modelos de requerimento e declaração a serem apresentados encontram-se disponíveis no site www.csc.am.gov.br em "documentos para cadastro" e no Portal e-compras.am, no campo de fornecedores “Manuais e Orientações”.

4.4.3. Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado, **com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.**

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta DLE.

4.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou do Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo





proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a DLE.

4.7.2. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br.

4.7.3. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-compras.am, os proponentes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através do Telefone/WhatsApp (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas e inseridas no Sistema e-compras.am, através do site: www.e-compras.am.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2 desse Edital**.

5.2. A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

5.3. O proponente deverá observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do material e o campo “Valor Total” resulta da multiplicação do valor unitário pela quantidade contratada.

5.4. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da DLE, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

5.5. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.6. A proposta de preços deverá conter o quantitativo integral de 3.000 (três mil) unidades do item estabelecido no respectivo Termo de Referência, o valor unitário e o valor global em algarismo e por extenso.

5.6.1. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro, estando autorizado o condutor da DLE a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no Sistema e-compras.am., sob pena de desclassificação;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





5.6.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.7. A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Na elaboração de suas propostas, os proponentes deverão levar em consideração:

- a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da DLE.
- b) os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.
- c) todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- d) o prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto nesse Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes;
- e) O prazo e o local de entrega do material serão aqueles dispostos no Termo de Referência;
- f) **No caso de exigência de documentos técnicos, laudos, certificações ou materiais complementares para o fornecimento do objeto, deverão ser apresentados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

6.1. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até **01 (um) dia útil** junto ao sistema e-compras.am.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente DLE, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

- a) as **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens **7.1.1 (habilitação jurídica), 7.1.2 (regularidade fiscal, social e trabalhista), 7.1.3 (habilitação econômico-financeira), e 7.1.4. (habilitação técnica)**, no prazo estabelecido no **item 2.2 do Edital**. E caso seja declarada vencedora da DLE, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.
- b) as **CADASTRADAS**, terão sua habilitação verificada pelo condutor da DLE por meio dos documentos constantes do CCF/AM, em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo apresentar, os documentos previstos nos **itens 7.1.3 (habilitação econômico-financeira), 7.1.4 (habilitação técnica) e 7.1.5.2. (Certificado de Registro Cadastral)**, no prazo estabelecido no **item 2.2 do Edital**.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa. Os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

7.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.1.2.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

7.1.2.7. Os documentos referidos nos itens **7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.2.5** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.8. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

7.1.2.8.1. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da DLE, quando atendidos os requisitos legais.

7.1.3. **Habilitação Econômico – Financeira:**

7.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 7.1.3.1.2) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

7.1.3.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

7.1.3.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a





comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.1.3. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.4. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do **item 7.1.3.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.5. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.2. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 do Código Civil, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

7.1.3.3. Após análise das propostas e documentações, o condutor da DLE deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.





7.1.3.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta DLE.

7.1.3.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da empresa constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 7.1.3.4 deste Edital**.

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento de material similar ao objeto do Edital e seus anexos.

7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considerar-se-ão compatíveis os documentos que expressem o fornecimento anterior de materiais similares ao objeto desta DLE, em características e complexidade compatíveis, dispensada a exigência de quantitativo mínimo quando incompatível com a natureza do objeto contratado.

7.1.4.1.2. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar a experiência no fornecimento de materiais similares ao objeto desta DLE, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE.

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da DLE, para análise deste órgão, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





7.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, que deverá ser apresentado pelo proponente, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, **exceto a habilitação econômico-financeira e técnica**. A aceitação do CRC enviado pelo proponente ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo condutor da DLE, mediante consulta ao sistema.

7.1.5.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.3.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

7.1.5.3.1.1. a documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa proponente.

7.1.5.3.1.2. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

7.1.5.3.1.3. as Certidões Fazendárias da empresa participante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

7.1.5.1.4. Na hipótese do proponente não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.1.5.1.4.1. A declaração disposta no **subitem 2.9.10**, somente deverá ser apresentada se o proponente for enquadrado como ME/EPP.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema, para participação via *chat*, da sessão eletrônica, no sistema e-compras.am.

8.2. Iniciada a sessão, o condutor da DLE dará início à fase de negociação (se necessário) com o participante melhor classificado, para a obtenção de melhores condições de preço dentro do valor estimado pela Administração.

8.3. O novo preço, se ofertado, deve ser formulado em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Quando o valor unitário ou global do material corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

8.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



8.5. Caso se trate de novo preço ofertado em negociação, e desde que aceito pelo condutor do procedimento, este solicitará do proponente o envio da proposta reformulada, no prazo de até 2h (duas horas) via Sistema e-compras.am.

8.6. Caso não obtenha êxito na negociação ou a documentação de habilitação esteja irregular, o condutor da DLE convocará o proponente subsequente que estiver na ordem de classificação para a negociação (se necessário) e verificação das condições de habilitação.

8.7. É vedado aos proponentes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria do novo valor registrado, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da DLE, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independente da existência de dano erário.

8.8. Havendo desconexão no decorrer da etapa de negociação, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para o recebimento do novo valor, retomando o condutor do procedimento, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DLE será automaticamente suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no endereço eletrônico patrimônio@procon.am.gov.br.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo condutor da DLE.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo de entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus anexos, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.2. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.3. A análise da proposta e documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou habilitação/inabilitação do proponente.

9.4. Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do proponente.

9.5. Os documentos exigidos nesse Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelas empresas participantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

9.5.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

9.5.1.1. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de **análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal** (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

9.5.1.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados”.

9.5.1.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

9.5.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>(em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13);

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





9.6.3. Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo a exclusão da empresa do certame.

9.7. Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no item 2.8 deste Edital, juntando-as na documentação apresentada.

9.8. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e
- f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

9.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do responsável/pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.1.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário do item com preço superior ao estimado pela Administração, incompatível com os preços de mercado.

9.10.1. Caso o valor unitário do item fique acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado até que se atinja o valor estimado.



9.10.2. Frustrada a negociação, o proponente será desclassificado.

9.10.3. Para atender aos fins da negociação, não serão aceitos remanejamentos de valores para alterar artificialmente o preço do item.

9.11. É facultado ao condutor da DLE promover diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da DLE; e/ou
- b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou
- c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 7.1.2.8. deste Edital**. e/ou
- d) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor da DLE, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O não atendimento a diligência, implicará a desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

9.12. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.14. A indicação da empresa mais bem classificada, sua documentação e demais informações ao procedimento da DLE constarão no histórico do *chat* eletrônico e no Portal Público e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>., sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





9.15. Cabe ao proponente adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras.am, eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (92) 2121-1800 e (92) 2121-1705.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Compete à **autoridade competente do Órgão Contratante** adjudicar o objeto ao proponente detentor da proposta mais vantajosa, ou, quando for o caso, determinar o fracasso ou deserção do procedimento da DLE.

10.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

10.3. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Homologado o resultado, a adjudicatária deverá comparecer para formalizar a contratação, quando convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na DLE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo admitida, no caso deste fornecimento em parcela única, a substituição por outro instrumento hábil, especialmente a Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.5. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei nº 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de *Compliance* para contratar com a Administração Pública.

10.5.1. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do checklist (Anexo I) devidamente preenchido.

10.5.2. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





10.6. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual nº 5.311, de 18 de novembro 2020.

10.7. É vedada, ao Secretário de Estado ou gestor da pasta contratante, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual nº 5.311, de 18 novembro de 2020.

10.8. Obrigação de publicação do nome do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual nº 5.793 de 13 de janeiro de 2022.

10.9. Em atendimento à Lei nº 5.185, de 25 de maio de 2020, a empresa vencedora da DLE deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da DLE e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de, alternativamente:

10.9.1. documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

10.9.2. relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

- a) política de benefícios;
- b) recrutamento e seleção;
- c) capacitação e treinamento.

10.9.3. A empresa que não contar com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item **10.9**, plano para adoção das ações elencadas no **subitem 10.9.2**, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

10.9.4. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceitar as condições impostas pela referida Lei ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a DLE, de acordo com o disposto pela lei federal que dispõe sobre licitações.

10.10. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo I, Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. multa, na forma prevista no Termo de Referência ou no contrato.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 11.1.4.** deste Edital, observadas as seguintes situações:

11.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

11.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

11.1.3.2.1. não mantiver a proposta para a DLE, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado.

11.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

11.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do objeto públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao proponente ou contratado que:





11.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para a DLE ou a execução do contrato;

11.1.4.2. fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.3.1. considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da DLE ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de DLE, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

11.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE;

11.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.5. As sanções previstas nos subitens **11.1.1.**, **11.1.3** e **11.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **11.1.2.** deste Edital;

11.1.6. Quando a ação ou omissão do proponente ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

11.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **11.1.2.**, **11.1.3** e **11.1.4.** deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão contratante, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

11.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever da empresa manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

12. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Será fornecedora do objeto desta DLE a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar e adjudicada.



12.2. O Contratado deverá especificar na(s) nota(s) fiscal(is): a descrição do material fornecido, o valor correspondente, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

12.3. O recebimento do material será realizado de acordo com o Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. O prazo máximo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias consecutivos, contado do envio da Nota de Empenho ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.5. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, a publicação do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congêneres no Portal e-compras.am e no PNCP;

12.6. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Amazonas

12.7. Ao longo de toda a execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, egressos (as) do sistema prisional, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

12.7.1. Sempre que solicitado pelo órgão Contratante, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

12.8. Os critérios de sustentabilidade ambiental são aqueles previstos no item 10 do Termo de Referência.

12.9. Não se aplica subcontratação ao objeto, por se tratar de fornecimento de bem de entrega direta, salvo hipótese excepcional previamente autorizada pela Administração, quando juridicamente cabível.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e, quando houver, no instrumento de contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





14.1. As despesas com a contratação do objeto desta DLE correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) Fonte: 2.759.201.0.0000.0000
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30
- c) Projeto/Atividade: 14.422.3247.2102.0011
- d) Unidade Gestora: 021702

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 e suas alterações, e do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

16. DOS PRAZOS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no PROCON-AM, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Autoridade competente do Órgão Contratante designará o servidor que conduzirá o procedimento da DLE.

17.2. O edital de DLE deverá ser divulgado e mantido a disposição do público no PNCP e Portal e-compras.am.

17.3. No endereço eletrônico o patrimonio@procon.am.gov.br e no Portal e-compras.am, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização da DLE.

17.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas e documentos de habilitação, poderá o Órgão Contratante, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentação.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



17.5. A homologação do resultado desta DLE não implicará direito à contratação.

17.6. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta DLE, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

17.7. As normas disciplinadoras da DLE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a DLE for deserta, o Órgão Contratante poderá:

17.8.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e/ou

17.8.2. republicar o presente aviso com uma nova data; e/ou

17.8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de DLE, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

17.8.3.1. Os materiais eventualmente utilizados na fornecimento do objeto deverão, quando aplicável, estar em consonância com o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU;

17.9. Fazem parte desse Edital, os seguintes Anexos:

- **Anexo I – Checklist - Programa de Integridade de Compliance;**
- **Anexo II - Declaração de Parentesco para Participantes de Sociedade de Pessoa Jurídica Contratada.**
- **Anexo III - Termo de Referência e seus anexos;**

17.10. Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no *site*: <https://pncp.gov.br/> e portal e-compras.am.

17.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 14 de setembro de 2026.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





(assinado eletronicamente)

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do PROCON/AM

Edital aprovado na forma do art. 53, da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021.

Em: 14/09/2026

Lucélia Regina Pacheco Araújo
Assessoria Jurídica do PROCON/AM

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





GOVERNO DO
AMAZONAS

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





ANEXO I – CHECKLIST DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se aplica
1- O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? [participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.]			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários [cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.]?			
3 - O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 - A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 - Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 - Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé são efetivamente monitorados? [relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.]			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade [monitoramento das			

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.}]?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no *Checklist* referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.: _____

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO PARA PARTICIPANTES DE
SOCIEDADE DE PESSOA JURÍDICA CONTRATADA**

Eu, _____,

CI/RG _____, CPF _____, participante do quadro societário da Pessoa
Jurídica _____, CNPJ nº _____,
contrato nº _____, com a finalidade de _____,

declaro que:

☐ não possuo vínculo de parentesco com Secretário de Estado, em conformidade com a Lei nº
5.311/2021.

☐ possuo vínculo de parentesco (tipo _____ de parentesco):
com o(a) Sr.(a). _____, Secretário
de
Estado da _____, em desacordo com
a Lei nº 5.311/2021.

LEI N. 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 1.º Fica vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário **cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau**, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.

(...)

Art. 4.º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como **sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.**

Parágrafo único. Não se enquadra na definição do caput deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.

Manaus, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TIPOS DE PARENTESCO	
PARENTES CONSANGUÍNEO EM LINHA RETA:	PARENTES POR AFINIDADE:
Parentes exclusivamente do declarante em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe do declarante 2º grau: avô e avó do declarante Descendente: 1º grau: filho e filha do declarante 2º grau: neto e neta do declarante	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) do declarante em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe do cônjuge ou companheiro do declarante 2º grau: avô e avó do cônjuge ou companheiro do declarante Descendente: 1º grau: filho e filha do cônjuge ou companheiro do declarante 2º grau: neto e neta do cônjuge ou companheiro do declarante

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
**Defesa do Consumidor
PROCON-AM**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/Entidade Proponente: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-AM/FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDECON
CNPJ: 02.429.933/0001-24
ENDEREÇO: Avenida André Araújo, 1.500, Aleixo, CEP: 69.060-000, Manaus – AM
Telefone: (92) 3215-4011

2. OBJETO

Aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafa pet de 350 ml, para atendimento das necessidades da Presidência do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON-AM/FUNDECON.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafa pet de 350 ml, se faz necessária em virtude do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM ser o órgão responsável por atender as demandas consumeristas, dentre elas a fiscalização, sendo praticadas por ações externas bem como, são realizadas reuniões na sede da Autarquia, para tratar dos assuntos necessários que visam melhorias no atendimento às demandas consumeristas.

3.1 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição visa suprir o consumo realizado em reuniões na sede da Autarquia e nas ações externas em que haja necessidade de participação do Instituto.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	(ID-140406) ÁGUA MINERAL, Composição: água mineral natural, SEM GÁS; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350ml	Unidade	3.000	R\$ -	R\$ -

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





5. NATUREZA DO OBJETO

5.1 - O objeto desta aquisição não é caracterizado como bem de luxo, conforme art. 22, do Decreto Estadual Nº 47.133, de 10 de março de 2023;

5.2 - O objeto desta aquisição é caracterizado como grupo de gêneros de alimentação, subgrupo bebidas não alcoólicas (exceto produtos lácteos), e grupo item água mineral, conforme catalogação de ID no Portal e-Compras.am.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

A aquisição do item demandado não será parcelada, uma vez que se trata de apenas um item e a compra e a entrega será feita em sua totalidade, não se mostrando viável o parcelamento da solução.

7. PREVISÃO SOBRE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública na DLE, de acordo com o § 5.º, do art. 161, do Decreto Estadual nº 47.133/23.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução escolhida por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa será a aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafa pet de 350 ml, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE;

8.2 - A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de escolha da solução mais vantajosa, oportunidade real de atendimento ao interesse público e institucional;

8.3 - Para descrição da solução como um todo, o item se encontra especificado e quantificado conforme Item 4 deste Termo de Referência.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O item objeto desta presente contratação está previsto no Plano de Contratação Anual - PCA, disponível para consulta no site:

https://www.e-compras.am.gov.br/publico/relatorio_plano_anual_compras.asp

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 - A Contratada deverá ainda no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens deverão atender as resoluções da ANVISA nº 274/2005, nº 275/2005 e nº 173/2006, as Portarias DNPM nº 387/2088 e nº 128/2011, a Resolução CONAMA nº 237/1997;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



10.2 - Conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, os vasilhames devem atender as normas constantes da ABNT NBR 14222/2013 e 1428/2011, que dispõe sobre embalagens plásticas para água mineral e potável de mesa/garração retornável;

10.3 - Devem, ainda, trazer impressa a data limite de 12 (doze) meses de sua vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas acima referidas.

11. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A presente aquisição será realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE, critério de julgamento por menor preço global e por modo de disputa aberto, com base nas exigências instituídas no art. 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 56, inciso VI do Decreto Estadual nº 47.133/23.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência deverá ser entregue na sede do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM, sito a Avenida André Araújo, n. 1500, Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus - Amazonas, tel: (92) 3215-4011, Ramal 1035/1036, no horário compreendido entre 09h às 12h e 13h às 14h.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

13.1 - A empresa responsabilizar-se-á por efetuar a entrega do produto, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 4 deste Termo de Referência;

13.2 - O produto deve estar devidamente embalado e apto ao consumo humano observando os padrões técnicos da legislação vigente;

13.3 - O prazo de vencimento do item não deve ser inferior a 01 (um) ano de validade;

13.2 - O objeto deste processo deverá ser adquirido e entregue de acordo com as normas vigentes determinadas pela Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 47.133/23;

13.3 - A empresa deverá apresentar junto à Gerência de Material, Serviços e Patrimônio do PROCON/AM, na fase contratual, os documentos obrigatórios do processo licitatório, e-mail: patrimonio@procon.am.gov.br;

13.4 - Nos casos de fornecimento em única parcela, a Nota de Empenho substitui o Contrato;

13.5 - Não será aceito pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações referidos no item 4;

13.6 - O prazo para entrega será de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de envio da Nota de Empenho, ao fornecedor.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 - O Contratante obriga-se a cumprir os termos deste Termo de Referência, e ainda, efetuar o pagamento após a entrega do material;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



- 14.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto;
- 14.3 - Ao Contratante é assegurado o direito de exercer permanentemente fiscalização da entrega do produto;
- 14.4 - A fiscalização da entrega do produto será realizada por servidor designado pelo titular do PROCON/AM/FUNDECON, devidamente credenciado denominado executor de contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirão quanto a entrega do produto e de tudo dará ciência conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 14.5 - Prestar, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes a entrega do produto;
- 14.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 14.7 - Cumprir as condições de pagamento estipuladas deste Termo de Referência, informando à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levam ao atraso no pagamento acordado.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1 - A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados e prepostos, inclusive por omissão deste;
- 15.2 - Em nenhuma hipótese poderá a empresa Contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este Termo de Referência;
- 15.3 - A Contratada sujeitar-se-á as disposições do Código de Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/90;
- 15.4 - As despesas decorrentes da presente aquisição para o PROCON/AM/FUNDECON e/ou sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 15.5 - A Contratada deverá manter durante a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.6 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais desta aquisição, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou após o uso, correndo estes custos por sua conta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 - Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:
- 16.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





16.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

16.1.6 - Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido;

16.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2 - A Contratada que incorra em quaisquer infrações dispostas no item 16.1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, caso a Contratada der causa ao disposto no item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3 - Multa, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do subitem 16.1.6;

16.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do subitem 16.1.1;

16.3.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do subitem 16.1.3; e

16.3.4 - Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Contratante.

16.4 - Na aplicação de sanções serão considerados:

16.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3 - As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

16.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho após entrega do material objeto deste Termo de Referência;

17.2 - A documentação junto à nota fiscal/fatura deverá ser protocolada via Protocolo Virtual para o Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM, disponível no site da SEFAZ/AM;

17.3 - É condição para o pagamento do valor de Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), com Instituto Nacional de

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/978D.2667.D277.8614/52CECAA9>
Código verificador: **978D.2667.D277.8614** CRC: **52CECAA9**

Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda e Prefeitura Municipal além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas;

17.4 - O valor será creditado em conta corrente da contratada, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, Recibo e Nota de Empenho no prazo de 30 dias após a entrega do material e formalização no Protocolo Virtual-SEFAZ, exceto por problemas, que não tenham sido causados pelo PROCON/AM/FUNDECON, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite.

18. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesas	Valor Global
14.422.3247.2102.0011	2.759.201.0.0000.0000	33.90.30	R\$ -

19. DECLARAÇÃO

Declaramos que o presente Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Manaus, 10 de setembro de 2026.

ELABORADO	REVISADO	APROVADO
(assinado digitalmente) Rafael Freire de Abreu	(assinado digitalmente) Cíntia Suelen Costa Alencar	(assinado digitalmente) Jalil Fraxe Campos
ASSESSOR DA GERÊNC. DE MATERIAL, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO PROCON/AM	DIRETORA ADM. FINANCEIRA PROCON/AM	DIRETOR-PRESIDENTE PROCON/AM

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**

